



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026

O **MUNICÍPIO DE DONA EUZÉBIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.706.656/0001-27, por determinação do Exmo. Prefeito Municipal Sr. **ADEILTON PASCOALINE MAGALHÃES**, torna público que se acha aberta nesta unidade de licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, pelo modo de disputa **ABERTO/FECHADO**, com a finalidade de selecionar propostas mais vantajosas, objetivando o **Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de empresa para produção e confecção de placas, faixas, banners, adesivos, totens e execução de plotagem de veículos e equipamentos**, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

- Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 09:00h do dia 30 de março de 2026, às 09:00h do dia 13 de abril de 2026.**

- Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 09:01h do dia 13 de abril de 2026**, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Secretaria de Licitações sede na Cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de: **08:00h às 11:00h e 12:30h às 16:00 horas**, ou pelo endereço eletrônico: <http://donaeuzebia.mg.gov.br/donaeuzebia/>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado, via e-mail: licitacao.donaeuzebia@gmail.com, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone: **(32) 3453-1714**.

Dona Euzébia, 27 de março de 2026.

Marcelo Ferreira Souza
Agente de Contratação Municipal



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. <i>DO ORÇAMENTO ESTIMADO</i>	5
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	8
8. DA FASE DE JULGAMENTO	11
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	14
10. DO TERMO DE CONTRATO	16
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	17
12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	18
13. DOS RECURSOS.....	18
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	19
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	21
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	22



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026

Torna-se público que o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA**, por meio do setor da Comissão de Contratação Municipal, sediada na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, Bairro Centro, na Cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.784-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de empresa para produção e confecção de placas, faixas, banners, adesivos, totens e execução de plotagem de veículos e equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente cadastrados no Portal de Compras Pública (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>).
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.*



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

- 3.6. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.6. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
 - 3.6. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 3.6. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8. O impedimento de que trata o item 3.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6 e 3.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11. O disposto nos itens 3.6 e 3.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

- 3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.13. A vedação de que trata o item 3.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

- 4.1. *O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.*

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1 e 9.12 deste Edital.
- 5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 5.3. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 5.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 5.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 5.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.5. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.
- 5.5. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas,



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

- 5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:
- 5.7. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
 - 5.7. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
 - 5.7. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
 - 5.7. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
 - 5.7. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
 - 5.7. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
 - 5.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
 - 5.7. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
 - 5.7. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
 - 5.7. constituída sob a forma de sociedade por ações.
 - 5.7. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de personalidade, subordinação e habitualidade.
- 5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3, 5.66 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

- 5.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.12. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 5.12. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.13. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 5.13. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- Valor por item;*
 - marca;*
 - fabricante;*
- 6.1. *Quantidade.*
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.2. O licitante *não* poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.5. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.
- 6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*
- 6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 6.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.
- 6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 0,10 (dez) centavos*.
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.
- 7.11. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.11. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

- 7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.18. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).
- 7.18. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.
- 7.18. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.18. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.18. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.18. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

- 7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 7.20. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.21. empresas brasileiras;
 - 7.21. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.21. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.23. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 7.23. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.23. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 7.23. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 7.23. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital,



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 8.1. Sicaf;
 - 8.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,
 - 8.1. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e
 - 8.1. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.
- 8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.
 - 8.2. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.
- 8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.
- 8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 8.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 8.4. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
 - 8.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 8.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.
 - 8.6. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 8.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 8.8. contiver vícios insanáveis;
 - 8.8. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
 - 8.8. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 8.8. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

- 8.8. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;
- 8.8. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.10. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:
- 8.10. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.10. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.11. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.12. Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 8.12. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
- 8.12. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 8.12. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 8.12. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

- 8.13. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.13. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.16. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.
- 9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

- 9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia.
- 9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 9.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 9.11. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 9.12. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.12. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
- 9.12. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.13. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.13. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

- 9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.12, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:
- 9.14. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
 - 9.14. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
 - 9.14. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
 - 9.14. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
- 9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.
- 9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 9.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

- 10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.
- 10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **7 (sete)** dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **3 (três)** dias úteis; ou c)



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **3 (três)** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

- 10.4. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 10.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 10.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.6. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **3 (três)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 11.2. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 11.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 11.8. Em caso de prorrogação da ata, **poderá** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 12.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 12.1. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 12.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 12.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 12.3. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 12.3. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 12.4. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 12.4. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

- 13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 13.3. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 13.3. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

13.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://donaeuzébia.mg.gov.br/transparencia/licitacao/rel/?get_year=2026.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

- 14.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 14.1. fraudar a licitação;
- 14.1. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 14.1. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 14.2. advertência;
 - 14.2. multa;
 - 14.2. impedimento de licitar e contratar e
 - 14.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 14.3. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 14.3. as peculiaridades do caso concreto;
 - 14.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 14.3. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 14.3. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 0,5% a 30% dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 14.4. Para as infrações previstas nos itens 14.1, 14.1 e 14.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 14.4. Para as infrações previstas nos itens 14.1, 14.1, 14.1, 14.1, 14.1 e 14.1, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1, 14.1, 14.1 e 14.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- 14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1, 14.1, 14.1, 14.1 e 14.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1, 14.1, 14.1 e 14.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.
- 14.15. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

- 15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, ou pelo e-mail: licitação.donaeuzébia@gmail.com.
- 15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.
- 15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
- 16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, ou pelo e-mail: licitação.donaeuzébia@gmail.com.
- 16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11. Anexo I - Termo de Referência;

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

Dona Euzébia, 19 de março de 2026.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

Rodolfo Correia de Castro
Presidente da CPL



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada para produção e confecção de vários tipos de placas, faixas, banners, plotagem de veículos para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Dona Euzébia-MG**, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

MATERIAIS DE GRÁFICA						
	Item	Descrição do item	Quant.	Unid.	Valor Unit	Valor Total
1	PLACA IDENTIFICAÇÃO DE DE SALAS	PLACA EM ACM REVESTIDA COM UM ADESIVO VINIL IMPRESSO EM ALTA RESOLUÇÃO E PROTEGIDO POR UMA LAMINAÇÃO RESISTENTE; FORMA DE INSTALAÇÃO ADESIVO DUPLA FACE	1000	M ²	R\$	R\$
2	PLACA ESTRUTURA EM METALON	PLACA ESTRUTURA EM METALON 20X20CM, REVESTIDA EM CHAPA GALVANIZADA, ADESIVADA COM IMPRESSÃO DE ALTA RESOLUÇÃO FIXADA COM PERFIL COM POSTES EM EUCALIPTO TRATADO E INSTALAÇÃO INCLUSA	5	UNID	R\$	R\$
3	FAIXA/BANNER.	MATERIAL EM LONA COM ALTA GRAMATURA (440G/M ²); COM IMPRESSÃO EM ALTA RESOLUÇÃO; ACABAMENTO DE ALTA QUALIDADE, COMO ILHÓS, BASTÕES DE MADEIRA NAS EXTREMIDADES CONFORME SOLICITADO EM ORDEM DE SERVIÇO.	2000	M ²	R\$	R\$
4	PLOTAGEM DE VEÍCULO AUTOMOTIVO	PELÍCULA ADESIVA OPACA- SENSÍVEL À PRESSÃO, COM ALTA RESISTÊNCIA FÍSICA E DURABILIDADE MÍNIMA DE 5 ANOS- IMPRESSÃO DIGITAL CMYK; INSTALAÇÃO INCLUSA.	4000	M ²	R\$	R\$
5	PLACA DA FACHADA EXTERNA	FACHADA EXTERNA MATERIAL EM LONA COM ALTA GRAMATURA COM IMPRESSÃO DE ALTA RESOLUÇÃO; ACABAMENTO DE CANTONEIRA; ALTA RESISTÊNCIA AO SOL E À CHUVA	30	M ²	R\$	R\$
6	PLACA DE RECEPÇÃO EM ACRÍLICO	PLACA DE ACRÍLICO 6MM, IMPRESSÃO EM ADESIVO VINIL LEITOSO 3M COM AFASTADORES.	20	M ²	R\$	R\$
7	PLACA INTERNA DOS SERVIÇOS PRESTADOS	PLACA ACM REVESTIDA COM UM ADESIVO VINIL IMPRESSO EM ALTA RESOLUÇÃO E PROTEGIDO POR UMA LAMINAÇÃO RESISTENTE; FIXADA COM AFASTADORES; COM ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE; INSTALAÇÃO INCLUSA.	30	M ²	R\$	R\$
8	TOTEM EXTERNO	TOTEM TRIANGULAR (3 FACES) 65CM DE LARGURA E 650CM DE ALTURA. IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO EM ADESIVO 3M LEITOSO FOSCO COM LAMINAÇÃO/PROTEÇÃO CONTRA AÇÕES DO TEMPO (CHUVA, SOL, VENTO...) E USO DE MATERIAL DE LIMPEZA. APLICAÇÃO DO ADESIVO EM PLACA DE AÇO GALVANIZADO E ESTRUTURA DE FERRO METALON. CHUMBADO DIRETAMENTE NO CHÃO	3	UNID	R\$	R\$
9	PLACA DE EVENTO OFICIAL PARA INAUGURAÇÃO	PLACA EM LATÃO PRETO, TAMANHO PADRÃO 60CMX40CM, GRAVAÇÃO COM PROCESSO DE FOTOCORROSÃO EM CHAPA DE LATÃO COM CONJUNTO DE LETRAS, LOGOS E LINHAS EM DOURADO, COM FUROS E PARAFUSOS DE FINO ACABAMENTO PARA FIXAÇÃO.	10	UNID	R\$	R\$
10	PLACA DE EVENTO OFICIAL PARA INAUGURAÇÃO OU REINAUGURAÇÃO	PLACA EM AÇO ESCOVADO, TAMANHO PADRÃO 60CMX40CM, GRAVAÇÃO COM PROCESSO DE FOTOCORROSÃO EM AÇO INOX COM CONJUNTO DE LETRAS, LOGOS E LINHAS EM PRETO. COLAR	10	UNID	R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

		DIRETAMENTE NA PAREDE COM FITA DUPLA FACE VHB 3M.				
11	TOLDO FIXO	MATERIAL EM LONA VINÍLICA. ESPESSURA DA LONA 10MM, COR AZUL FUMÊ. ESTRUTURA DE METALON. PINTURA COM ANTIFERRUGEM E TINTA ESMALTE SINTÉTICO NA COR ESPECIFICADA PELO ÓRGÃO. PILARES DEVEM SER CONCRETADOS OU FIXADOS DE ACORDO COM O LOCAL, COM FERRAGENS SOLDADAS E PINTADAS. INSTALAÇÃO INCLUSA. OBS:CÁLCULO DA METRAGEM (COMPRIMENTO X AVANÇO)	200	M ²	R\$	R\$
			TOTAL			

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, pois trata-se de serviço contínuo, uma vez ser necessária para assegurar a continuidade do fornecimento de materiais essenciais à comunicação visual da rede municipal de saúde, garantindo eficiência, economicidade, padronização institucional e atendimento ininterrupto às demandas públicas, nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.*

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. *A fundamentação e a descrição da necessidade da contratação encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

2.2. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.*

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a produção, confecção, fornecimento e, quando necessário, instalação de placas, faixas, banners, adesivagem e demais materiais de comunicação visual destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Dona Euzébia-MG. O objeto contempla desde a elaboração gráfica dos materiais até a entrega final, observando integralmente os padrões técnicos e de identidade visual estabelecidos pelo Ministério da Saúde, SUS, Governo Federal e pela própria Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. Fornecemos abaixo o link para os manuais de marca e identidade visual referentes à frota, ao vacimóvel e às placas das unidades de saúde, conforme as diretrizes do Ministério da Saúde. Esses materiais devem ser utilizados em aquisições realizadas por convênios e parcerias com o



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

Governo de Minas Gerais ou quando solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde
<https://www.saude.mg.gov.br/gestor/manuais-do-governo/>

3.3.O ciclo de vida do objeto abrange todas as etapas necessárias ao atendimento da demanda, compreendendo:

3.3.1. **projeto gráfico e elaboração dos layouts;**

3.3.2. **aprovação prévia pela Administração;**

3.3.3. **processo produtivo**, que inclui impressão digital de alta resolução, corte eletrônico, laminação, montagem, colagem, acabamento e preparação para instalação;

3.3.4. **entrega e instalação**, quando aplicável;

3.3.5. **período de utilização** dos materiais, observando sua vida útil conforme o tipo de produto e ambiente de exposição;

3.3.6. **garantia contra defeitos**, com substituição sem ônus em caso de falhas de impressão, colagem ou montagem; e

3.3.7. **destinação ambientalmente adequada** dos resíduos decorrentes da fabricação, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

3.4. A empresa contratada deverá utilizar materiais de qualidade comprovada e compatíveis com uso institucional, atendendo os parâmetros gerais de especificação contidos no Estudo Técnico Preliminar.

3.5. A solução preconiza a padronização visual de toda a rede municipal de saúde, garantindo uniformidade, legibilidade, orientação adequada aos usuários e conformidade com as diretrizes oficiais de comunicação institucional do SUS. O uso de materiais de alta durabilidade reduz a necessidade de reposições frequentes, assegurando maior eficiência, economicidade e melhor aproveitamento do ciclo de vida útil dos produtos.

3.6. A contratação por meio de Sistema de Registro de Preços permitirá que as aquisições ocorram de forma gradual, conforme demanda real da Secretaria de Saúde, assegurando gestão eficiente dos recursos, atendimento tempestivo às necessidades operacionais e adequação contínua da identidade visual das unidades e serviços de saúde do município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A partir da análise do Estudo Técnico Preliminar, os requisitos da contratação, à luz da Lei nº 14.133/2021 e orientados pelo interesse público, devem ser estruturados de forma a assegurar que a solução contratada seja capaz de atender integralmente às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo eficiência, economicidade, padronização institucional e continuidade dos serviços. 4.2. A contratação deve recair sobre empresa que demonstre capacidade técnica e operacional para produzir materiais de comunicação visual com qualidade compatível com as exigências legais e com os padrões definidos pelos manuais de identidade visual do Ministério da Saúde, SUS, Governo Federal e da própria Secretaria. Para isso, é indispensável que a futura contratada possua infraestrutura adequada, incluindo equipamentos profissionais de impressão digital, corte, laminação e acabamento, além de equipe qualificada para execução e instalação dos materiais, assegurando precisão técnica, durabilidade e conformidade com as especificações.

4.3. A empresa deverá comprovar experiência prévia mediante atestados de capacidade técnica que evidenciem a execução de serviços similares, demonstrando domínio dos processos produtivos e aptidão para atender demandas de grande volume e de natureza variada, como placas internas e externas, faixas, banners, adesivagens e totens.

4.4. A regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária deve estar plenamente atendida, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021, garantindo que a Administração contrate fornecedor idôneo e em conformidade com as normas vigentes.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

4.5. Além disso, os materiais fornecidos devem obedecer a padrões mínimos de qualidade, incluindo resistência a intempéries, impressão em alta resolução, uso de insumos adequados e acabamentos que assegurem durabilidade e segurança, especialmente em ambientes externos e em veículos oficiais.

4.6. A padronização visual constitui requisito essencial, uma vez que a comunicação institucional da saúde pública deve seguir rigorosamente os manuais oficiais, evitando desconformidades que possam comprometer a transparência, a identificação dos serviços e a credibilidade das ações governamentais. Assim, a contratada deverá submeter layouts para aprovação prévia, garantindo que cada peça respeite cores, tipografias, proporções e demais diretrizes técnicas.

4.7. Do ponto de vista operacional, a empresa deve demonstrar capacidade de atender prazos curtos, especialmente em situações emergenciais relacionadas à vigilância em saúde, além de realizar entregas diretamente nas unidades indicadas e executar instalações quando necessário, assumindo responsabilidade por eventuais danos e garantindo substituição de materiais defeituosos.

4.8. Os requisitos também abrangem a observância de critérios de sustentabilidade, com manejo adequado de resíduos e uso de materiais menos poluentes sempre que possível, em consonância com o princípio da sustentabilidade previsto na Lei nº 14.133/2021.

4.9. Por fim, a contratação deve assegurar que todos os requisitos técnicos, jurídicos, operacionais e ambientais sejam atendidos de forma integrada, garantindo que a solução contratada responda de maneira eficiente ao problema identificado: a necessidade de padronização, modernização e adequação da comunicação visual da rede municipal de saúde, promovendo melhor orientação aos usuários, fortalecimento institucional e uso responsável dos recursos públicos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto consiste na produção, fornecimento e, quando aplicável, instalação de placas, faixas, banners, adesivos, plotagens e demais materiais de comunicação visual destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Dona Euzébia-MG. Toda a execução deverá observar rigorosamente as especificações técnicas constantes no Estudo Técnico Preliminar, os manuais de identidade visual do SUS e do Ministério da Saúde, bem como os padrões internos definidos pela Administração Pública.

5.2. A execução será realizada conforme as etapas descritas a seguir:

Solicitação e Autorização de Fornecimento

5.2.1 A demanda será formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde por meio de Ordem de Fornecimento emitida para os itens requisitados.

5.2.2. A empresa contratada somente poderá iniciar a execução após o recebimento da OF, encaminhada por e-mail institucional ou outro meio definido no contrato.

5.2.3. A OF deverá conter descrição do item, quantidade, local de entrega e/ou instalação, necessidade de instalação, quando aplicável, prazos e observações específicas.

Desenvolvimento dos Layouts e Aprovação Prévia

5.2.4. Para todos os materiais que possuam elementos visuais, a contratada deverá elaborar **provas digitais (layouts)** em conformidade com: Manual de Identidade Visual do SUS; Manual de Identidade Visual do Ministério da Saúde; Normas de identidade visual do Governo Federal; Padrões adotados pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.2.5. Os layouts deverão ser submetidos à aprovação prévia da Secretaria.

5.2.6. A produção somente poderá ser iniciada após aprovação formal dos layouts.

5.2.7. Alterações solicitadas pela Administração deverão ser acatadas sem ônus adicional, exceto se implicarem mudança de escopo do item.

Produção dos Materiais



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

5.2.8. A produção deverá observar rigorosamente as especificações técnicas previstas no Estudo Técnico Preliminar

Entrega dos Materiais

5.2.9. As entregas serão realizadas **em até 10 (dez) dias úteis** a partir da emissão da AF, salvo prazos específicos definidos no edital.

5.2.10. Os materiais deverão ser entregues prontos para instalação, devidamente embalados, protegidos e acompanhados de nota fiscal.

5.2.11. A entrega será realizada diretamente nas unidades indicadas pela Secretaria de Saúde, no município de Dona Euzébia-MG.

5.2.12. A conferência dos itens será feita por servidor da secretaria municipal de saúde designado, que verificará: qualidade da impressão, conformidade com o layout aprovado, dimensões, materiais e acabamentos, presença de defeitos ou danos de transporte.

5.2.13. Materiais fora das especificações serão imediatamente rejeitados.

Instalação dos Materiais (quando aplicável)

5.2.14. A instalação será de responsabilidade da contratada sempre que prevista no item.

5.2.15. A empresa deverá utilizar equipe técnica própria, equipamentos adequados e seguir normas de segurança no trabalho.

5.2.16. A instalação deverá observar: fixação adequada conforme o tipo de superfície; uso de buchas, parafusos, afastadores, fitas especiais ou suportes compatíveis; alinhamento e acabamento estético; limpeza da área após a instalação.

5.2.17. A contratada responderá por danos ao patrimônio público decorrentes do processo de instalação.

Garantia e Substituição

5.2.18. A contratada deverá garantir os materiais contra: falhas de impressão, descolamento, desbotamento precoce, defeitos de laminação ou colagem, problemas estruturais.

5.2.19. A substituição de materiais defeituosos deverá ocorrer **sem ônus para a Administração**, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

5.2.20. Veículos com plotagem que apresentar falhas deverão ter a replotagem refeita integralmente.

5.3. Obrigações da Contratante

5.3.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

5.3.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;

5.3.3. Encaminhar a nota de empenho para a contratada;

5.3.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

5.3.5. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;

5.3.6. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;

5.3.7. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

5.3.8. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

5.3.9. Esclarecer aos usuários do SUS sobre os seus direitos e prestar todas as informações necessárias, pertinentes aos produtos deste edital;

5.4. Obrigações da Contratada

5.4.1. Executar o objeto solicitado conforme Ordem de Serviço, Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Administração devidamente assinada por servidor competente para tal;

5.4.2. Comunicar imediatamente e por escrito ao Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

5.4.3. Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente Licitação;

5.4.4. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

5.4.5. Comunicar ao Município Contratante modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante na Ata;

5.4.6. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento do objeto licitado ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa vencedora.

5.4.7. Realizar, com seus próprios recursos todos os serviços relacionados com o objeto contratado, de acordo com as especificações estipuladas pelo Município de Dona Euzébia.

5.4.8. Fornecer, dentro dos prazos, os produtos contratados de acordo com as necessidades e determinações do ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE, obedecendo a todas as exigências estabelecidas neste termo;

5.4.9. Comunicar formalmente quaisquer alterações provenientes de caso fortuito ou de força maior, que gere fato impeditivo da execução do contrato.

5.4.10. Fornecer mão-de-obra especializada arcando com a devida remuneração e demais encargos exigidos;

5.4.11. Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao fornecimento dos produtos, responsabilizando-se pela qualidade do mesmo, bem como pela segurança de seus empregados.

5.4.12. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus empregados na execução dos serviços contratados.

5.4.13. Responsabilizar-se por todos os atos, acontecimentos e acidentes com seus funcionários no período da prestação de serviço, excluindo o Contratante de qualquer responsabilidade cível, criminal e de qualquer espécie.

5.4.14. Quando da solicitação do fornecimento do objeto licitado, a contratada deve se responsabilizar pelas seguintes atividades, as quais já estão incluídas no preço do serviço:

a) Os serviços serão executados de acordo com as necessidades e conveniência da Administração, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da emissão da Autorização de Fornecimento. A execução ocorrerá no local designado pelo Responsável, que fiscalizará e inspecionará a prestação, podendo rejeitá-la quando não atender ao definido.

b) A licitante vencedora deverá realizar a prestação dos serviços no endereço informado na Ordem de Serviço e no local indicado pelo Servidor Responsável, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

c) Não serão aceitos serviços diferentes daqueles constantes na proposta vencedora; deverão estar em plena conformidade com as especificações contratadas.

d) O valor a ser pago corresponderá aos serviços efetivamente prestados, sendo a situação comprovada através de Termo de Recebimento dos Serviços, a ser firmado pelo Responsável.

e) Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas, tais como: impostos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, tributários, fiscais ou quaisquer outros custos incidentes sobre a execução dos serviços contratados.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

5.4.15. O CONTRATADO responde por danos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, comprovada a culpa ou dolo.

5.4.16. Entregar relatório de produção devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com a Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Administração, até o 5º dia útil de cada mês, referente à produção do mês anterior.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI):

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.12. O prazo de validade;

7.13. A data da emissão;

7.14. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.15. O período respectivo de execução do contrato;

7.16. O valor a pagar; e

7.17. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.19. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *INPC* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.27. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.31. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

7.24. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.32. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.33. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.34. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.35. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento Registro de Preço, pelo **MENOR PREÇO**.

8.2. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.3. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.4. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.5. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.095.771,67 (um milhão noventa e cinco mil setecentos e setenta e um reais e sessenta e sete centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela a seguir.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021:

9.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Nº 02.06.01. 10.301.007.2.0042-3.3.90.39 - DESENV. DO ATENDIMENTO BASICO (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA).

Dona Euzébia, 5 de dezembro de 2026.

João Batista Teixeira
Secretário Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para produção e confecção de vários tipos de placas, faixas, banners, plotagem de veículos para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Dona Euzébia-MG.

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

MODALIDADE SUGERIDA: *Pregão Eletrônico com Registro de Preços*

TIPO: *Menor preço por item*

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A contratação de empresa especializada na produção e confecção de placas, faixas e banners torna-se indispensável para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a necessidade de padronização visual de todos os materiais de comunicação institucional, da frota oficial (ambulâncias, veículos leves, Vacimóvel), bem como das placas de identificação das Unidades Básicas de Saúde e demais setores vinculados à pasta.

1.2. A Secretaria de Saúde deverá utilizar diversos instrumentos de sinalização e comunicação institucional, tais como placas de identificação predial, placas de salas internas, orientações de fluxo, faixas informativas, banners de campanhas, avisos obrigatórios, adesivagens e materiais de divulgação de ações e programas de saúde pública. Esses itens são fundamentais para garantir a adequada orientação dos usuários, a organização dos serviços e o cumprimento das normas de publicidade institucional.

1.3. Tais materiais exigem técnicas específicas de produção, incluindo impressão digital de alta resolução, corte a laser, laminação, uso de materiais resistentes à intempéries, aplicação profissional e acabamento técnico, o que demanda equipamentos e mão de obra qualificada. A Administração Pública Municipal não dispõe de equipe especializada nem infraestrutura adequada para realizar internamente a confecção desses materiais, tornando indispensável a contratação de empresa com competência técnica comprovada.

1.4. A ausência de padronização e de produção especializada pode comprometer a comunicação institucional, gerar gastos repetidos com reposições e prejudicar a identificação do serviço público pelos cidadãos.

1.5. A contratação também é justificada pela necessidade de celeridade e precisão técnica na produção de peças destinadas a ações de saúde pública, campanhas educativas, comunicados de caráter urgente e sinalizações obrigatórias, as quais devem ser disponibilizadas de forma rápida e com qualidade para garantir a efetividade da informação prestada.

1.6. A identidade visual aplicada ao Sistema Único de Saúde (SUS) e às ações do Ministério da Saúde segue normas específicas previstas nos Manuais de Marca e Identidade Visual do Governo Federal, que estabelecem critérios técnicos obrigatórios para uso de logotipos, cores institucionais, tipografias, proporções, espaçamentos, hierarquias de informação e padrões de comunicação. O cumprimento dessas normas é fundamental para garantir unidade, coerência, conformidade institucional e transparência pública, evitando irregularidades na aplicação da marca SUS e contribuindo para o reconhecimento adequado das ações e serviços de saúde pela população.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

1.7. A padronização visual é igualmente essencial para assegurar a correta aplicação das marcas do Ministério da Saúde, SUS e Governo Federal, cujos manuais técnicos estabelecem regras rígidas quanto a cores, proporções, tipografias e disposição dos elementos gráficos. O descumprimento dessas normas pode gerar desconformidades em auditorias, comprometer a transparência institucional e prejudicar o reconhecimento dos serviços públicos pela população.

1.8. Além disso, a contratação por meio de Sistema de Registro de Preços possibilita atender de forma contínua e por demanda as necessidades da Secretaria, garantindo economicidade, eficiência administrativa, flexibilidade operacional e adequada gestão dos recursos públicos, de acordo com o art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

1.9. Dessa forma, a contratação mostra-se imprescindível para:

- 1.9.1. assegurar comunicação visual padronizada e alinhada às diretrizes do SUS;
- 1.9.2. garantir a identificação correta das unidades, setores, salas e veículos oficiais;
- 1.9.3. viabilizar ações educativas, preventivas e campanhas de saúde pública;
- 1.9.4. melhorar a orientação dos usuários e a organização dos fluxos assistenciais;
- 1.9.5. cumprir os princípios da eficiência, transparência, publicidade, continuidade do serviço público e planejamento, previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021;
- 1.9.6. promover maior economicidade, evitando contratações fragmentadas e reposições frequentes de materiais de baixa durabilidade.

1.10. Assim, a presente contratação atende plenamente ao interesse público, constitui medida necessária ao adequado funcionamento da rede municipal de saúde e se fundamenta no planejamento administrativo e no Estudo Técnico Preliminar, em estrita observância à Lei nº 14.133/2021.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Requisitos Técnicos da Empresa

A empresa deverá comprovar que possui:

- Experiência comprovada na produção de materiais de comunicação visual (placas, faixas, banners e adesivagens).
- Estrutura física própria com máquinas adequadas (impressoras digitais, plotters de recorte, laminadoras etc.).
- Equipe técnica qualificada responsável pela produção, acabamento e instalação (quando aplicável).
- Capacidade de atender às especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos pela Administração.

2.2. Comprovação de Capacidade Técnica

A empresa deve apresentar:

- **Atestados de capacidade técnica** emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado comprovando a execução de serviços similares.
- Portfólio com serviços já realizados (opcional, mas recomendável).
- Certificação técnica, caso aplicável, para uso de materiais específicos (ex.: ACM, lonas, adesivos de alta resistência).

2.3. Requisitos Documentais e Jurídicos (Lei 14.133/2021)

A contratada deverá estar regular com:

- Registro no CNPJ com atividade compatível com o objeto.
- Regularidade fiscal (tributária, FGTS, INSS).
- Regularidade trabalhista e cumprimento das normas de segurança.
- Certidões negativas obrigatórias previstas na lei de licitações.

2.4. Requisitos de Qualidade e Especificação dos Materiais

A empresa deverá garantir que os materiais atendam aos seguintes critérios:

2.4.1. Placas:

- Produção em ACM, PVC, PS, acrílico ou outros materiais especificados.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

- Impressão digital de alta resolução.
- Durabilidade para ambientes internos e/ou externos.
- Fixação adequada (buchas, parafusos, suportes, colagem conforme tipo de superfície).
- Acabamentos resistentes a intempéries (UV, chuva, calor).

2.4.2. Banners/Faixas:

- Impressão em lona 440 g ou conforme especificação.
- Hastes de madeira ou tubos de PVC, se solicitado.
- Ilhós reforçados.
- Acabamento adequado para uso interno ou externo.

2.4.3. Adesivos e Comunicação Visual:

- Adesivo vinílico de alta durabilidade.
- Resistente à umidade, calor e luz solar (quando externo).
- Corte eletrônico preciso.

2.5. Requisitos de Padronização Institucional

A empresa deverá:

- Seguir **estritamente** os **manuals de identidade visual** exigidos pela Secretaria e pelo Ministério da Saúde (marcas SUS, Governo Federal, programas de saúde, Frota, Vacimóvel etc.).
- Utilizar corretamente logotipos, cores, proporções, tipografias e espaçamentos padronizados.
- Submeter **provas digitais (layouts)** para aprovação antes da produção final.

2.6. Requisitos Operacionais

- Cumprimento de prazos estabelecidos em contrato (entregas através de Autorização de Fornecimento enviado por email, a ser especificado no contrato).
- Capacidade de atendimento emergencial, em caso de ações emergenciais de vigilância em saúde, diante de algum surto de doença.
- Entregas feitas diretamente nas unidades indicadas pela Secretaria de Saúde.
- Instalação incluída, quando exigida no objeto.

2.7. Garantias e Responsabilidade da Contratada

A empresa deverá:

- Assegurar garantia mínima contra defeitos de impressão, colagem ou montagem.
- Substituir peças com defeitos sem ônus para a Administração.
- Responsabilizar-se por danos causados durante a instalação.
- Todos os materiais deverão seguir rigorosamente os **manuals de identidade visual do Ministério da Saúde, SUS, Governo Federal e padrões adotados pela Secretaria Municipal de Saúde.**

2.8. Critérios de Sustentabilidade

- Uso de materiais com menor impacto ambiental quando possível.
- Correto descarte de resíduos gerados na produção.

2.9. Critérios de Julgamento

Menor preço por item.

Avaliação da qualidade dos materiais ofertados.

Fidelidade às especificações técnicas.

2.10. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS

2.10.1 Placas em ACM ou PVC

- Material: ACM 3mm ou conforme especificação;
- Impressão digital de alta resolução;
- Proteção UV e laminação resistente;
- Acabamento: moldura, cantos arredondados ou conforme padrão;
- Instalação incluída, quando necessária.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

2.10.2. Placas Internas

- Material: ACM;
- Impressão UV ou adesivo vinílico de alta durabilidade;
- Fixação com fita dupla face de alta aderência ou suporte específico.

2.10.3 Faixas e Banners

- Material: lona 440g ou superior;
- Impressão digital HD;
- Ilhós reforçados;
- Acabamento com bainha quando solicitado.

2.10.4 Adesivos

- Vinil de alta durabilidade, resistente ao sol, chuva e abrasão;
- Corte eletrônico preciso;
- Espessura mínima 0,08mm;
- Resistência a intempéries.
- Instalação por equipe especializada na plotagem dos veículos;
- Durabilidade mínima de cinco anos para plotagem automotiva

2.10.5 Totens e Estruturas Metálicas

- Placas em aço galvanizado ou material equivalente;
- Estrutura em metalon com pintura anticorrosiva;
- Laminação protetora;
- Instalação com chumbamento no solo quando aplicável.

2.11. SEGUE ABAIXO O LINK COM OS MANUAIS DE MARCA E IDENTIDADE VISUAL DE TODA A FROTA, VACIMÓVEL E DAS PLACAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DE ACORDO COM MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA QUANDO ADQUIRIDOS POR MEIO DE CONVÊNIOS E PARCERIAS CELEBRADAS COM O GOVERNO DE MINAS GERAIS, OU QUANDO SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

<https://www.saude.mg.gov.br/gestor/manuais-do-governo/>

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

Para o adequado dimensionamento do quantitativo a ser registrado, a Secretaria Municipal de Saúde realizou um levantamento detalhado das necessidades de materiais de identificação e comunicação visual. Tal necessidade decorre, sobretudo, das mudanças estruturais ocorridas em 2025, incluindo a construção da nova sede da Secretaria de Saúde, a realocação dos serviços de fisioterapia e da Vigilância Sanitária, bem como da constatação de ausência ou inadequação de diversas identificações existentes.

Para atender adequadamente às demandas previstas para o exercício de 2026, faz-se necessária a previsão dos itens e respectivas quantidades descritas neste Estudo Técnico Preliminar. Ressalta-se que, em razão da adoção da **modalidade Registro de Preços, não há obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos registrados, tratando-se de estimativas de consumo elaboradas com base nas necessidades projetadas pela Secretaria de Saúde.** Assim, a contratação decorrente da ata se dará **por demanda**, conforme a real necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, observando-se o princípio da economicidade e a conveniência administrativa.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

	Item	Descrição do item	Quant.	Unid.	Valor Unit	Valor Total
1	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE SALAS	PLACA EM ACM REVESTIDA COM UM ADESIVO VINIL IMPRESSO EM ALTA RESOLUÇÃO E PROTEGIDO POR UMA LAMINAÇÃO RESISTENTE; FORMA DE INSTALAÇÃO ADESIVO DUPLA FACE	1000	M ²	R\$	R\$
2	PLACA ESTRUTURA EM METALON	PLACA ESTRUTURA EM METALON 20X20CM, REVESTIDA EM CHAPA GALVANIZADA, ADESIVADA COM IMPRESSÃO DE ALTA RESOLUÇÃO FIXADA COM PERFIL COM POSTES EM EUCALIPTO TRATADO E INSTALAÇÃO INCLUSA	5	UNID	R\$	R\$
3	FAIXA/BANNER.	MATERIAL EM LONA COM ALTA GRAMATURA (440G/M ²); COM IMPRESSÃO EM ALTA RESOLUÇÃO; ACABAMENTO DE ALTA QUALIDADE, COMO ILHÓS, BASTÕES DE MADEIRA NAS EXTREMIDADES CONFORME SOLICITADO EM ORDEM DE SERVIÇO.	2000	M ²	R\$	R\$
4	PLOTAGEM DE VEÍCULO AUTOMOTIVO	PELÍCULA ADESIVA OPACA- SENSÍVEL À PRESSÃO, COM ALTA RESISTÊNCIA FÍSICA E DURABILIDADE MÍNIMA DE 5 ANOS- IMPRESSÃO DIGITAL CMYK; INSTALAÇÃO INCLUSA.	4000	M ²	R\$	R\$
5	PLACA DA FACHADA EXTERNA	FACHADA EXTERNA MATERIAL EM LONA COM ALTA GRAMATURA COM IMPRESSÃO DE ALTA RESOLUÇÃO; ACABAMENTO DE CANTONEIRA; ALTA RESISTÊNCIA AO SOL E À CHUVA	30	M ²	R\$	R\$
6	PLACA DE RECEPÇÃO EM ACRÍLICO	PLACA DE ACRÍLICO 6MM, IMPRESSÃO EM ADESIVO VINIL LEITOSO 3M COM AFASTADORES.	20	M ²	R\$	R\$
7	PLACA INTERNA DOS SERVIÇOS PRESTADOS	PLACA ACM REVESTIDA COM UM ADESIVO VINIL IMPRESSO EM ALTA RESOLUÇÃO E PROTEGIDO POR UMA LAMINAÇÃO RESISTENTE; FIXADA COM AFASTADORES; COM ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE; INSTALAÇÃO INCLUSA.	30	M ²	R\$	R\$
8	TOTEM EXTERNO	TOTEM TRIANGULAR (3 FACES) 65CM DE LARGURA E 650CM DE ALTURA. IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO EM ADESIVO 3M LEITOSO FOSCO COM LAMINAÇÃO/PROTEÇÃO CONTRA AÇÕES DO TEMPO (CHUVA, SOL, VENTO...) E USO DE MATERIAL DE LIMPEZA. APLICAÇÃO DO ADESIVO EM PLACA DE AÇO GALVANIZADO E ESTRUTURA DE FERRO METALON. CHUMBADO DIRETAMENTE NO CHÃO	3	UNID	R\$	R\$
9	PLACA DE EVENTO OFICIAL PARA INAUGURAÇÃO	PLACA EM LATÃO PRETO, TAMANHO PADRÃO 60CMX40CM, GRAVAÇÃO COM PROCESSO DE FOTOCORROSÃO EM CHAPA DE LATÃO COM CONJUNTO DE LETRAS, LOGOS E LINHAS EM DOURADO, COM FUROS E PARAFUSOS DE FINO ACABAMENTO PARA FIXAÇÃO.	10	UNID	R\$	R\$
10	PLACA DE EVENTO OFICIAL PARA INAUGURAÇÃO OU REINAUGURAÇÃO	PLACA EM AÇO ESCOVADO, TAMANHO PADRÃO 60CMX40CM, GRAVAÇÃO COM PROCESSO DE FOTOCORROSÃO EM AÇO INOX COM CONJUNTO DE LETRAS, LOGOS E LINHAS EM PRETO. COLAR DIRETAMENTE NA PAREDE COM FITA DUPLA FACE VHB 3M.	10	UNID	R\$	R\$
11	TOLDO FIXO	MATERIAL EM LONA VINÍLICA. ESPESSURA DA LONA 10MM, COR AZUL FUMÉ. ESTRUTURA DE METALON. PINTURA COM ANTIFERRUGEM E TINTA ESMALTE SINTÉTICO NA COR ESPECIFICADA PELO ÓRGÃO. PILARES DEVEM SER CONCRETADOS OU FIXADOS DE ACORDO COM O LOCAL, COM FERRAGENS SOLDADAS E PINTADAS. INSTALAÇÃO INCLUSA. OBS:CÁLCULO DA METRAGEM (COMPRIMENTO X AVANÇO)	200	M ²	R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

	TOTAL	
--	-------	--

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia e eficiência.

A prestação de serviço é amplamente realizada por órgãos e entidades através de **pregão eletrônico - registro de preços – menor preço por item**, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Foram encontradas nos mais diversos sites de pregão eletrônico, contratações nos moldes pretendidos, sendo que nas contratações similares consultadas, realizadas por outros órgãos e entidades, não foram identificadas a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração, do que está pretendida.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços para a confecção dos itens do objeto foi realizada através de pesquisa de mercado com empresas participantes (**HALBERT COSTA PEREIRA - CNPJ: 07.112.025/0001-26; LS DE ALMEIDA - CNPJ: 20.746.322/0001-91; SILVEIRA ALMEIDA- CNPJ: 38.500.038/0001-04**), conforme planilha de preços em anexo.

A estimativa média da contratação, é no valor de **R\$ 1.095.771,67 (um milhão noventa e cinco mil setecentos e setenta e um reais e sessenta e sete centavos)**, conforme Planilha de Apuração de Cotações de Preço e Orçamentos em anexo.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento **por menor preço por item** mostra-se o mais adequado para a presente contratação, tendo em vista a diversidade de materiais a serem adquiridos, cada qual com características técnicas, finalidades específicas e custos de produção distintos. A adoção desse critério assegura que a Administração Pública obtenha a proposta mais vantajosa em cada item individualmente, evitando a contratação global por lote, que poderia resultar em preços superiores ou desvantajosos em determinados produtos.

Considerando que os itens demandados apresentam variações de tamanho, material, técnica de impressão e complexidade de execução, a avaliação por menor preço por item permite maior competitividade entre os fornecedores, ampliando a participação de empresas que, embora competitivas em determinados itens, não necessariamente o são em todos. Tal prática promove a economicidade, a eficiência e a melhor aplicação dos recursos públicos, atendendo ao interesse público e aos princípios previstos na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente os da seleção da proposta mais vantajosa, isonomia e julgamento objetivo.

Dessa forma, o julgamento pelo **menor preço por item** é a modalidade que oferece maior precisão na contratação, assegurando que a Secretaria Municipal de Saúde obtenha os menores preços possíveis para cada tipo de material, compatibilizando qualidade, economicidade e atendimento à



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

necessidade administrativa

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para confeccionar e fornecer placas de identificação, sinalizações internas e externas, faixas, banners e demais materiais de comunicação visual destinados às unidades e serviços da Secretaria Municipal de Saúde. A produção deverá observar rigorosamente os manuais de identidade visual do Ministério da Saúde, SUS, Governo Federal e os padrões adotados pela Secretaria, garantindo uniformidade, qualidade técnica e conformidade institucional.

A contratação contempla elaboração de layouts, impressão, fornecimento e, quando necessário, instalação dos materiais, assegurando comunicação eficiente, organização dos ambientes e adequada orientação aos usuários. A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá o atendimento por demanda, conferindo flexibilidade, economicidade e eficiência à Administração Pública. Assim, a solução atende ao interesse público ao padronizar a comunicação visual da rede de saúde e aprimorar a prestação dos serviços.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a natureza dos serviços e materiais a serem contratados, verifica-se que não se mostra recomendável o parcelamento da contratação, uma vez que todos os itens (placas, faixas, banners e demais materiais de comunicação visual) integram um mesmo conjunto de objetos correlatos, pertencentes ao mesmo segmento mercadológico e que demandam processos produtivos semelhantes.

O fracionamento indevido poderia resultar em elevação do custo administrativo, pela necessidade de múltiplos procedimentos licitatórios, além de reduzir a economicidade decorrente da contratação centralizada, contrariando o disposto no art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que determina que o parcelamento somente deve ocorrer quando técnica e economicamente viável e vantajoso para a Administração.

No presente caso, o agrupamento dos itens em um único pregão eletrônico, sob a forma de registro de preços e julgamento por menor preço por item, assegura a competitividade, permite a participação de diversos fornecedores especializados no setor de comunicação visual e garante a ampla disputa para cada item separadamente, preservando a economicidade e a seleção da proposta mais vantajosa, sem caracterizar fracionamento indevido.

Dessa forma, a solução adequada é a não realização do parcelamento, permanecendo todos os itens reunidos em um único procedimento licitatório, dado que são homogêneos, apresentam a mesma finalidade pública, pertencem ao mesmo ramo de fornecimento e possibilitam ganho de escala sem prejudicar a competitividade.

9. DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

A contratação tem por finalidade garantir, por meio de Sistema de Registro de Preços, a produção e confecção de placas, faixas e banners necessários às atividades da Secretaria Municipal de Saúde.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

Espera-se, com isso, assegurar: atendimento tempestivo das demandas operacionais; padronização da identidade visual em conformidade com as normativas do Ministério da Saúde; economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos; racionalização dos processos administrativos, evitando contratações fragmentadas; ampliação da competitividade e obtenção de melhores preços; e melhoria da comunicação institucional e da qualidade dos serviços prestados à população.

Tais resultados atendem aos princípios da eficiência, economicidade, seleção da proposta mais vantajosa e continuidade do serviço público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da assinatura do contrato, deverão ser verificadas as condições de habilitação da futura contratada, incluindo regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, qualificação técnica e econômico-financeira, bem como a conformidade da proposta com os preços registrados e com o orçamento estimado.

A empresa deverá indicar responsável legal/preposto e apresentar todas as declarações previstas no edital. A Administração adotará as medidas internas necessárias para autorização da despesa e emissão da reserva orçamentária, além de providenciar a publicação do extrato contratual, em observância à Lei nº 14.133/2021 e aos princípios da legalidade, transparência e economicidade.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não dispõe de contratações correlatas ou interdependentes para a execução do objeto.

12. DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A produção de placas, faixas e banners envolve impactos ambientais relacionados à geração de resíduos sólidos, ao uso de materiais derivados do petróleo (como PVC e lonas), ao consumo energético e à possível emissão de compostos orgânicos voláteis provenientes de tintas e solventes. Tais impactos exigem gestão responsável dos insumos e destinação ambientalmente adequada dos resíduos, conforme determina a **Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei nº 12.305/2010**, bem como as normas do **CONAMA** aplicáveis ao manejo de resíduos industriais e substâncias químicas.

Para mitigação dos impactos, a contratada deverá observar: utilização de materiais ambientalmente adequados sempre que tecnicamente possível; destinação correta dos resíduos gerados no processo produtivo; uso de tintas e insumos com baixa emissão de compostos poluentes; e cumprimento integral das normas ambientais federais, estaduais e municipais.

Essas exigências atendem ao princípio da **sustentabilidade** previsto no art. 5º da **Lei nº 14.133/2021** e garantem que a contratação ocorra com responsabilidade socioambiental.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

A contratação de empresa especializada para a produção e confecção de placas, faixas e banners necessários às atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Dona Euzébia. Tal solução assegura a padronização dos equipamentos, a continuidade dos serviços, a redução de custos operacionais e o adequado suporte às atividades administrativas e assistenciais, garantindo maior eficiência e qualidade no atendimento à população.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

Diante do exposto, conclui-se, sobre a viabilidade de realização de licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, na natureza registro de preços, do tipo menor preço por item, no regime de contratação unitário, visando o Registro de Preços, por um período de 12 meses nos termos do presente Estudo Técnico Preliminar.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Nº 2.6.1. 10.301.007.2.0042.3.3.90.39 - DESENV. DO ATENDIMENTO BASICO - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE 1600

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

Vigência da Contratação: **12 (doze) meses contados da assinatura do contrato** na forma do **artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021**, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses conforme artigo 84, §3º da Lei 14.133/2021

Endereço da entrega dos objetos se dará no **Município de Dona Euzébia - MG, Rua Nilo Lacerda Werneck, nº 01, Bairro Bela Vista, CEP: 36.784-000.**

O prazo de entrega será em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da Autorização de Fornecimento, sendo o horário para entrega **de segunda a sexta-feira, das 07:00h às 11:00h e 12:00h às 16:00 horas.**

Não serão aceitos materiais diferentes dos que forem licitados.

Dona Euzébia, 26 de novembro de 2025.

João Batista Teixeira
Secretário Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

Nº	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	Unid	HALBERT COSTA PEREIRA	LS DE ALMEIDA	SILVEIRA ALMEIDA	MENOR PREÇO	MEDIA DE PREÇOS	VALOR TOTAL
1	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE SALAS	Placa EM ACM revestida com um adesivo vinil impresso EM ALTA RESOLUÇÃO e protegido por uma laminação resistente; FORMA DE INSTALAÇÃO adesivo DUPLA FACE	1000	M ²	R\$ 35,00	R\$ 38,00	R\$ 43,00	R\$ 35,00	R\$ 38,67	R\$ 38.666,67
2	PLACA ESTRUTURA EM METALON	PLACA ESTRUTURA EM METALON 20X20CM, REVESTIDA EM CHAPA GALVANIZADA, ADESIVADA COM IMPRESSÃO DE ALTA RESOLUÇÃO FIXADA COM PERFIL COM POSTES EM EUCALIPTO TRATADO E INSTALAÇÃO INCLUSA	5	UNID	R\$ 2.025,00	R\$ 2.040,00	R\$ 2.053,00	R\$ 2.025,00	R\$ 2.039,33	R\$ 10.196,67
3	FAIXA/BANNER.	Material em lona com alta gramatura (440g/m ²); COM IMPRESSÃO EM ALTA RESOLUÇÃO; acabamento de alta qualidade, como ilhós, bastões de madeira nas extremidades conforme solicitado em ordem de serviço.	2000	M ²	R\$ 90,00	R\$ 104,00	R\$ 115,00	R\$ 90,00	R\$ 103,00	R\$ 206.000,00
4	PLOTAGEM DE VEÍCULO AUTOMOTIVO	PELÍCULA ADESIVA OPACA- SENSÍVEL À PRESSÃO, COM ALTA RESISTÊNCIA FÍSICA E DURABILIDADE MÍNIMA DE 5 ANOS-IMPRESSÃO DIGITAL CMYK; INSTALAÇÃO INCLUSA.	4000	M ²	R\$ 90,00	R\$ 104,00	R\$ 115,00	R\$ 90,00	R\$ 103,00	R\$ 412.000,00
5	PLACA DA FACHADA EXTERNA	FACHADA EXTERNA MATERIAL EM LONA COM ALTA GRAMATURA COM IMPRESSÃO DE ALTA RESOLUÇÃO; ACABAMENTO DE CANTONEIRA; ALTA RESISTÊNCIA AO SOL E À CHUVA	30	M ²	R\$ 250,00	R\$ 275,00	R\$ 283,00	R\$ 250,00	R\$ 269,33	R\$ 8.080,00
6	PLACA DE RECEPÇÃO EM ACRÍLICO	PLACA DE ACRÍLICO 6mm, IMPRESSÃO EM ADESIVO VINIL LEITOSO 3M COM AFASTADORES.	20	M ²	R\$ 550,00	R\$ 572,00	R\$ 583,00	R\$ 550,00	R\$ 568,33	R\$ 11.366,67
7	PLACA INTERNA DOS SERVIÇOS PRESTADOS	PLACA ACM REVESTIDA COM UM ADESIVO VINIL IMPRESSO EM ALTA RESOLUÇÃO E PROTEGIDO POR UMA LAMINAÇÃO RESISTENTE; FIXADA COM AFASTADORES; COM ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE; INSTALAÇÃO INCLUSA.	30	M ²	R\$ 120,00	R\$ 143,00	R\$ 148,00	R\$ 120,00	R\$ 137,00	R\$ 4.110,00



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

8	TOTEM EXTERNO	TOTEM TRIANGULAR (3 FACES) 65CM DE LARGURA E 650CM DE ALTURA. IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO EM ADESIVO 3M LEITOSO FOSCO COM LAMINAÇÃO/PROTEÇÃO CONTRA AÇÕES DO TEMPO (CHUVA, SOL, VENTO...) E USO DE MATERIAL DE LIMPEZA. APLICAÇÃO DO ADESIVO EM PLACA DE AÇO GALVANIZADO E ESTRUTURA DE FERRO METALON. CHUMBADO DIRETAMENTE NO CHÃO	3	UNID	R\$ 550,00	R\$ 572,00	R\$ 583,00	R\$ 550,00	R\$ 568,33	R\$ 1.705,00
9	PLACA DE EVENTO OFICIAL PARA INAUGURAÇÃO	PLACA EM LATÃO PRETO, TAMANHO PADRÃO 60CMX40CM, GRAVAÇÃO COM PROCESSO DE FOTOCORROSÃO EM CHAPA DE LATÃO COM CONJUNTO DE LETRAS, LOGOS E LINHAS EM DOURADO, COM FUSOS E PARAFUSOS DE FINO ACABAMENTO PARA FIXAÇÃO.	10	UNID	R\$ 1.700,00	R\$ 1.718,00	R\$ 1.722,00	R\$ 1.700,00	R\$ 1.713,33	R\$ 17.133,33
10	PLACA DE EVENTO OFICIAL PARA INAUGURAÇÃO OU REINAUGURAÇÃO	PLACA EM AÇO ESCOVADO, TAMANHO PADRÃO 60CMX40CM, GRAVAÇÃO COM PROCESSO DE FOTOCORROSÃO EM AÇO INOX COM CONJUNTO DE LETRAS, LOGOS E LINHAS EM PRETO. COLAR DIRETAMENTE NA PAREDE COM FITA DUPLA FACE VHB 3M.	10	UNID	R\$ 1.700,00	R\$ 1.718,00	R\$ 1.722,00	R\$ 1.700,00	R\$ 1.713,33	R\$ 17.133,33
11	TOLDO FIXO	MATERIAL EM LONA VINÍLICA. ESPESSURA DA LONA 10MM, COR AZUL FUMÊ. ESTRUTURA DE METALON. PINTURA COM ANTIFERRUGEM E TINTA ESMALTE SINTÉTICO NA COR ESPECIFICADA PELO ÓRGÃO. PILARES DEVEM SER CONCRETADOS OU FIXADOS DE ACORDO COM O LOCAL, COM FERRAGENS SOLDADAS E PINTADAS. INSTALAÇÃO INCLUSA. OBS:CÁLCULO DA METRAGEM (COMPRIMENTO X AVANÇO)	200	M²	R\$ 1.837,50	R\$ 1.850,00	R\$ 1.853,20	R\$ 1.837,50	R\$ 1.846,90	R\$ 369.380,00
									TOTAL	R\$ 1.095.771,67